

Edital n.º NUD/583106/2025/CMP

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada através da Ordem de Serviço NUD/232865/2022/CMP, de 19 de abril, e do disposto nos artigos A-1/1.º e D-4/4.º do Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP), que, em Reunião de Executivo Municipal, no dia 08 de setembro de 2025, a Câmara Municipal do Porto ratificou o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal do Porto de limitação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e ou bebidas instalados no prédio com entradas pela Rua Visconde de Setúbal n.ºs 15, 33 e 45 e Rua da Constituição n.ºs 612, 616, 650 e 656, o qual foi proferido no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º 3 do art.º 35.º do Regime das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, e que fixou àqueles estabelecimentos, com efeitos imediatos e com dispensa de audiência prévia, com fundamento na urgência que a decisão reveste e na necessidade de acautelar o seu efeito útil, nos termos do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96 de 15 de maio, na sua redação atual, os seguintes limites aos respetivos horários de funcionamento:

- de domingo a quinta-feira: abertura após as 8h e encerramento até às 24h;
- de sexta a sábado e vésperas de feriado, noite de 23 de junho e noite de 31 de dezembro: abertura após as 8h e encerramento até às 2h00 do dia seguinte.

Mais se determinou dar publicidade ao ato administrativo através de Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no boletim municipal, no sítio da CMP na Internet (<http://www.cm-porto.pt>) e no Portal do Município (<https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/>).

Porto e Paços do Concelho, 8 de setembro de 2025.

O Diretor Municipal da Presidência

Adolfo Sousa